PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR Nº 556 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 133/2018, que institui o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com os ODS, que constituem a Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ n. 347/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, classificando como atributo de valor a Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 550/2024, que altera a Resolução CNJ n. 400/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 594/2024, que Institui o Programa Justiça Carbono Zero e altera a Resolução CNJ nº 400/2021; e

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos SEI n. 0006210-10.2023.8.23.8000 e SEI n. 0003133-56.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 685, do dia 27 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Instituir o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (PLS/TJRR), ciclo 2021-2026, 2ª Versão.

Parágrafo único. O PLS/TJRR será publicado no sítio eletrônico do TJRR.

Art. 3º A Comissão Gestora do PLS/TJRR poderá sugerir à Presidência, sempre que julgar necessário, eventuais ajustes.

Art. 4º A implementação do PLS/TJRR é de responsabilidade de todas as unidades do TJRR.

Art. 5º A Comissão Gestora do PLS/TJRR fará reuniões de análise quadrimestrais para acompanhar a execução do Plano.

Art. 6º O relatório de desempenho do PLS/TJRR será publicado anualmente, no sítio eletrônico do TJRR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 27/02/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2283209 e o código CRC 0A14BCD0.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR Nº 557 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014, e o art. 21, XXVIII da Resolução TJRR n. 27, de 25 de outubro de 2023 (Regimento Interno do TJRR),

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0002974-79.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 17 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º.....

.....

VII - autorizar o deslocamento de servidores, colaboradores e colaboradores eventuais em viagens dentro do Estado de Roraima, concedendo-lhes diárias, se for o caso; e

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.